



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1257 - Suplementar | Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão  
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa  
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior  
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco  
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago  
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Decreto.....	01
Secretarias .....	02
Secretaria Municipal de Economia .....	02
Gabinete .....	02
Secretaria Municipal de Saúde .....	02
Procedimento Administrativo.....	02

### Atos do Prefeito

#### Decreto

##### DECRETO N° 11.531 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A EQUIPE INTERSECRETARIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 558/2022-PMC, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais asseguradas pelos arts. 32 e 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 10.837/2024, que atribui à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública a função de representação do Poder Concedente do Contrato de Concessão n.º 558/2022-PMC;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente, técnico e integrado das ações e serviços executados pela Concessionária CS MOBI Cuiabá S.P.E. S.A., no âmbito do referido contrato;

CONSIDERANDO a relevância da atuação coordenada entre secretarias e órgãos municipais para assegurar maior eficiência, transparência e celeridade na execução e fiscalização do contrato de concessão; e

CONSIDERANDO ainda do que consta do Processo Administrativo SIGED n.º 155685/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Equipe Intersecretarial de Acompanhamento do Contrato de Concessão n.º 558/2022-PMC, com a finalidade de monitorar, integrar e coordenar as ações administrativas e técnicas relativas à execução do referido contrato, celebrado entre o Município de Cuiabá e a Concessionária CS MOBI Cuiabá S.P.E. S.A.

**Art. 2º** A equipe será coordenada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, que poderá convidar outras secretarias, órgãos ou entidades municipais a participarem dos trabalhos, conforme a natureza e a complexidade das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** A Equipe Intersecretarial será composta por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - 2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP;

II - 2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADES;

III - 2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP;

IV - 2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM; e

V - 2 (dois) técnicos da Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU.

**§ 1º** O Coordenador da Equipe será indicado pela SEMOB.SEGP, responsável por convocar e conduzir as reuniões e coordenar as ações intersecretariais.

**§ 2º** Os membros serão designados por portaria expedida pela SEMOB.SEGP.

**§ 3º** Poderão ser convidados a participar, de forma eventual, representantes de outros órgãos e entidades públicas, conforme a natureza das matérias em discussão.

**Art. 4º** Compete à Equipe Intersecretarial:

I - monitorar a execução contratual, os cronogramas e os indicadores de desempenho previstos no Contrato n.º 558/2022-PMC;

II - promover a integração técnica, operacional e administrativa entre as áreas envolvidas na execução do contrato;

III - consolidar informações e elaborar relatórios técnicos e gerenciais periódicos



destinados a subsidiar as decisões da Administração Municipal;

**IV** - propor medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento dos processos de gestão e fiscalização contratual;

**V** - recomendar ações intersetoriais para melhoria da prestação dos serviços públicos abrangidos pelo contrato;

**VI** - encaminhar à SEMOB.SEGP, à Procuradoria-Geral do Município – PGM e à Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA relatórios e pareceres que demandem medidas jurídicas, administrativas ou contratuais.

**Art. 5º** A Equipe Intersecretarial reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pela SEMOB.SEGP ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 6º** As decisões e recomendações da Equipe Intersecretarial terão caráter técnico-consultivo, devendo subsidiar os atos administrativos e as medidas de gestão adotadas pelo Poder Concedente.

**Art. 7º** A participação na Equipe Intersecretarial é considerada serviço público relevante, não remunerado, não ensejando qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 8º** A execução das ações previstas neste Decreto será realizada com utilização dos recursos orçamentários próprios de cada órgão participante, sem aumento de despesa.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, em 03 de dezembro de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**  
Prefeito de Cuiabá

#### DECRETO Nº 11.530 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 21.341.285,99 (Vinte e Um Milhões e Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR
			SUPLEMENTADO
337	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.341.285,99
<b>Total</b>			<b>21.341.285,99</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

ANEXO I			CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
UF	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	S	339030	016000000603	1.000.000,00
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	S	339039	016000000603	8.341.285,99
10	301	0032	2463	IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS	S	339039	016000000600	11.000.000,00
10	301	0032	2463	IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS	S	339030	016000000600	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>21.341.285,99</b>

#### ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

#### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Economia

#### Gabinete

#### Portaria

#### PORTARIA SMEconomia Nº 1920/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.171341/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, a servidora abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
28/11/2025 a 25/02/2026	90	2013/2018	CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	4040492	SMEconomia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Procedimento Administrativo

#### Processo Administrativo

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

CONSIDERANDO o resultado final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

CONSIDERANDO o item 3.2 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:



CARGO: MÉDICO APS (40h)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
49	LETICIA QUEIROZ ROSA	***.***.771-85	Ampla concorrência
50	MARYANA SILVA MAIA	***.***.301-40	Ampla concorrência
51	BRUNO BUENO FARIAS SANTOS	***.***.331-00	Ampla concorrência
52	JULIANA NOGUEIRA LEAL DE MORAES	***.***.271-28	Ampla concorrência
53	JESSIKA SANTOS PEREIRA	***.***.991-17	Ampla concorrência
54	NATALLIA NEVES ROCHA	***.***.321-35	Ampla concorrência
55	FERNANDO BARROS DA SILVA	***.***.111-09	Ampla concorrência
56	PAULA VICTORIA DE SOUZA GIL	***.***.481-65	Ampla concorrência
57	CAROLINE FASSALUCI	***.***.211-28	Ampla concorrência
58	KASSIA MOCHNACZ DANTAS	***.***.081-62	Ampla concorrência
59	BIANCA DALLA ROSA GELATI	***.***.431-02	Ampla concorrência

**Art. 2º** - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04 de dezembro de 2025**, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (CRM-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;
- XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidores>;
- XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponibilizada na aba “Certidão de Vínculo Funcional”, através do link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos>;
- XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/crimes-eleitorais>;
- XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICA:

- Acuidade visual;

- Exame clínico ocupacional (ASO);
- Anti HBS;
- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma);
- Hepatites C – Anti-HCV (IGG IGM);
- XX. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;
- XXI. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;
- XXII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;
- XXIII. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;
- XXIV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;
- XXV. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

**Parágrafo único.** Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º**, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto : [https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico\\_resumido.aspx?cod\\_assunto\\_documento\\_tipo=487](https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487) ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

**Art. 3º** - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

**Art. 4º** - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

**Art. 5º** - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

**Art. 6º** - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRO-SE.**

**Cuiabá/MT, 03 de Dezembro 2025.**

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

### Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

### HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
“Nossos bosques têm mais vida”,  
“Nossa vida” no teu seio “mais amores”.

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!!

### HINO DE MATO GROSSO

*Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983*

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas fayscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus vírgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorraram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO DE CUIABÁ

*O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.*

*Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, é nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;